

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 269/91
INTERESSADA : Letícia Rita Holtz de Almeida Martins
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Língua Portuguesa" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.
RELATOR : Cons^o Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 319/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Letícia Rita Holtz de Almeida Martins para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Língua Portuguesa", no Curso de Letras.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 442/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Didática da Língua Portuguesa, conforme comprovante de fls. 47.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Letícia Rita Holtz de Almeida Martins para lecionar a disciplina "Língua Portuguesa", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, de 10/02/92, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Cons^o Roberto Moreira
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio
Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci,
Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário
R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 29/04/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG